

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE E Nº</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017</b> <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>PROCESSOS</b>	: <b>2017/0701/000393</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>20 de outubro de 2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>
<b>LOCAL</b>	: <b>Av. LO-04, Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO</b>

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do **Anexo II** deste Edital, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP/TO nº 236 de 06 de março de 2017.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

#### **1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.3.1. Anexo I** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2. Anexo II** – Termo de Referência;

**1.3.3. Anexo III** – Modelo de Proposta;

**1.3.4. Anexo IV** – Minuta da Ordem de Serviços;

**1.3.5. Anexo V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.3.6. Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**1.3.7. Anexo VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições constantes no Anexo II deste Edital.

**2.2.** Os serviços ofertados pela licitante deverão ser de boa qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**2.4.** A prestação de serviços de lavagem e polimento será realizada mediante formulário próprio de Ordem de Serviços, emitido pelo Encarregado de Área de Transporte, contada do horário do seu recebimento, cuja entrega será na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado à 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas-TO, ou outro

local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como, **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**3.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**3.4.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.5. É vedada a participação de empresa:**

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

**3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos**

**pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**.

**4.3.** Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** acompanhada de **DOCUMENTO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.5.** Licitante ou representante da licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado o direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

**4.6.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.7.** O representante credenciado, que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.9.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VII**.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº \_\_\_\_\_/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº \_\_\_\_\_/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”(ENVELOPE 01)

**6.1.** As licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a prestação dos serviços objeto desta licitação estará condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objetos desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, em 01 (uma) via, contendo o preço global da lavagem, expresso em moeda corrente nacional. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no edital, estando impressas em papel timbrado e editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**6.3.** Indicar Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante seja vencedora do certame.

**6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para abertura da sessão.

**6.5.** Declaração de que se obriga a garantir que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

**6.6.** A proposta será apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item, em algarismos. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de retrabalho nos casos de insatisfação dos requisitos do Edital.

**6.7.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- c) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.9.** Verificando-se, no curso da análise da proposta, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 02)

**7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO,** deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** e outras, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

**a) 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

**b) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**d) Declaração** que a empresa licitante cumpre plenamente o **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, na forma do **art. 27, inciso V da Lei 8.666/93**, conforme modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no <b>inciso XXXIII</b>, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.</p>	
<p>Palmas, ____ de _____ de 2017.</p>	
<p>_____ (nome e assinatura do declarante)</p>	
<p>(número da cédula de identidade do declarante)</p>	

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

e) **Declaração** da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

f) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do Envelope 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do subitem 7.3, letra “b”, deste Edital.

**7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) **Relativo a Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Relativo a Regularidade Fiscal:**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93.*

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda:

1. Federal;
2. Estadual;
3. Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

**c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem " V" desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não circulante.

IV. Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviço, conforme determina a Lei 8666/93, através de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado do serviço, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados **nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 8.3.** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.4.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.



#### **7.5. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

- a) consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c) consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**7.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.8.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**7.9.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**9.4.** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)** relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço global, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 9.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4.**

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, dessa forma, na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

**10.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu



envelope “Documentos de Habilitação” e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação.

**11.6.** Após declarada a vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

**11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

## **12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

**12.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.2.** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

**13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar, contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o objeto sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Procurador-Geral de Justiça, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6. Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, ou registrado verbalmente na sessão.**

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

**14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou por escrito em original protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elementos de despesa são:

**FONTE: 0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2310**

**ELEMENTOS DE DESPESA Nº: 3.3.90.39**

**15.2.** O valor estimado anual para a contratação é de **R\$ 21.336,10 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

**15.3.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após execução do objeto adjudicado, de maneira contínua, deverá(ão) protocolizar perante a Procuradoria-Geral de Justiça, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 03 (três) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta-corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado da data do atesto de conformidade da execução do serviço. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida até o último dia do mês de competência.

**15.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.5.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade com o SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) e assinar o contrato.

**17.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se negar a fornecer o material objeto deste Edital, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**17.4. O objeto deste Pregão será executado de acordo com as necessidades da contratante.**

**17.5.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual que terá vigência a partir de 01/01/2018 (ou data superior) até 31 de dezembro de 2018.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**18.2.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços.

**18.3.** Efetuar o pagamento da(s) empresa (s) vencedora(s) em até **20 (vinte) dias**, contados da data de atesto da Nota Fiscal que deverá ocorrer em até 3 (três) dias do seu recebimento.

**18.3.1.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade com o SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**18.4.** Emitir a solicitação de orçamento/serviço, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de mão de obra.

**18.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fora das especificações deste Edital.

**18.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**18.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.8. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**

**a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital e seus anexos;**

b) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Após a homologação da licitação, assinar o Termo Contratual ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital.

**19.2.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as aplicáveis aos casos de subcontratação, se esta for autorizada pela contratante.

**19.3.** Atender, prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços.

**19.4.** Possuir condições satisfatórias de infraestrutura, equipamentos, ferramentas e quadro de pessoal técnico qualificado.

**19.5.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**19.6.** Efetuar a entrega do serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e no Anexo II.

**19.7.** Comunicar à CONTRATANTE, encarregado de Área/Transporte, observando os prazos estipulados no item 7 do anexo II, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**19.8.** Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e conforme as ordens de serviço.

**19.9.** Executar os serviços objeto desta contratação mediante atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e de acessórios e principalmente na execução dos serviços.

**19.10.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas diversas dependências da CONTRATANTE ou no interior dos veículos em movimento ou não.

**19.11.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços, INCLUSIVE SE OCORRER DANO OU PREJUÍZOS NOS VEÍCULOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**19.12.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços em suas dependências ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**19.13.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, inclusive da(s) Subcontratadas.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

**20.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

**20.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” ou não apresentar situação regular, ou de quaisquer subcontratada, será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7 do Anexo II, ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

## 21. DA ENTREGA

**21.1.** A prestação de serviços será realizada mediante formulário próprio de Ordem de Serviços, emitido pelo Encarregado da Área de Transporte, contada do horário do seu recebimento, cuja entrega será na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado à 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas-TO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**21.2.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

**21.3.** Em caso de inadimplência, poderá ser convocado o segundo colocado para contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**22.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**22.9.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**22.10.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**22.12.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

**22.14.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei 8.666/1993.

**22.15.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**22.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3218-7563.

**22.17.** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**22.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO.

**Palmas – TO, 03 de outubro de 2017.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão nº. /2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO:**

O presente termo de referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de atender as necessidades da frota desta Procuradoria-Geral de Justiça.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

Tal contratação tem como principal objetivo, manter a higienização bem como a preservação da vida útil, e, as perfeitas condições de uso dos veículos que compõem a frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ nº 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Ministério Público nº 15, em 01 de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não gera para o Ministério Público, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

Será contratada pelo período de 12 (doze) meses, empresa especializada na prestação de serviços de lavagens e polimentos de veículos.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 A execução dos serviços objetos deste edital deverão ocorrer nas dependências da Contratada, sob a guarda e responsabilidade da mesma.

6.2 Os serviços de Limpeza e Higienização veicular oferecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

6.3 **Lavagem Simples** - Lavagem com água e sabão da lataria, para-choque, caixa de rodas e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

6.4 **Lavagem Geral sem Motor** - Lavagem com água e sabão da lataria, para-choque, chassi e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

6.5 **Lavagem Geral** - Lavagem com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

6.6 **Polimento com cera** - Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo

6.7 **Polimento Cristalizado** - Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo com máquina de polir de modo a retirar as manchas provocadas pelo acúmulo de gordura e ou de líquidos, e de pequenas ranhuras na lataria.

#### **7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, para prestar os serviços, após solicitação do Encarregado da Área/Transporte.

#### **8. LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

8.1. A prestação de serviços de lavagem e polimento será realizada mediante formulário próprio de Ordem de Serviços / Fornecimento, emitido pelo Encarregado de Área do setor de Transporte, contada da data de sua expedição, cuja entrega será na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado à 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas-TO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

#### **9. VISTORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A Contratante poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da Contratada.

9.2. Poderá também fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O servidor designado para fiscalização, ou terceiro assistente, deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre quaisquer defeitos apresentados nos serviços que estão sendo executados.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, no que tange aos serviços e peças.

9.5. A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por registros no Relatório de Serviços do veículo.

9.6. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.8. As reuniões serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nomes, assinaturas dos participantes, local, assuntos tratados, decisões, obrigações e responsabilidades a serem tomadas.

9.9. A Ata de Reuniões servirá para dirimir quaisquer dúvidas que no futuro venham a impossibilitar a execução do objeto, bem como instrumento comprobatório de inexecução de ambas as partes.

9.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização por parte da Contratante durante a realizações dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades pela execução dos serviços, salvos aquelas registradas na Ata de Reuniões.

#### **10. DOS MATERIAIS DE CONSUMO DA CONTRATADA:**

10.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.

#### 11. DA ENTREGA:

11.1. Somente poderão ser considerados entregues, os serviços que forem aprovados pele encarregado de Área/Transporte, com apoio do motorista do veículo, no local que fora executado o serviço.

11.2. A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como o estado geral do veículo e seus pertences.

11.3. Após a aprovação, a discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização da Contratante.

#### 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais), a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF FATURA, indicando a mesma o número da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

#### 13. DO REAJUSTE:

13.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável no que tange ao objeto serviços pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais. A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O **valor anual médio estimado** para a contratação é de **R\$ 21.336,10** (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis Reais e dez centavos).

14.2. O referido contrato entrará em vigência a partir de **01/01/2018**.

14.3. O presente valor é apenas estimativo e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitará os serviços até o montante necessário para manter os veículos em perfeitas condições de conservação.

#### 15. DOS TIPOS DE SERVIÇO E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
<b>VEÍCULO DE PASSEIO</b>					
1	LAVAGEM SIMPLES	16	192	R\$ 40,80	<b>R\$ 7.833,60</b>
2	LAVAGEM GERAL	1	12	R\$ 83,73	<b>R\$ 1.004,76</b>

3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24	R\$ 54,33	<b>R\$ 1.303,92</b>
4	POLIMENTO COM CERA	3	36	R\$ 22,40	<b>R\$ 806,40</b>
5	POLIMENTO CRISTALIZADO		2	R\$ 157,11	<b>R\$ 314,22</b>
<b>CAMIONETE</b>					
6	LAVAGEM SIMPLES	4	48	R\$ 52,66	<b>R\$ 2.527,68</b>
7	LAVAGEM GERAL	1	12	R\$ 116,67	<b>R\$ 1.400,04</b>
8	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12	R\$ 81,33	<b>R\$ 975,96</b>
9	POLIMENTO COM CERA	1	12	R\$ 24,80	<b>R\$ 297,60</b>
10	POLIMENTO CRISTALIZADO		2	R\$ 180,54	<b>R\$ 361,08</b>
<b>F- 350 BAÚ</b>					
11	LAVAGEM SIMPLES	1	12	R\$ 107,67	<b>R\$ 1.292,04</b>
12	LAVAGEM GERAL		06	R\$ 195,00	<b>R\$ 1.170,00</b>
13	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12	R\$ 113,00	<b>R\$ 1.356,00</b>
14	POLIMENTO COM CERA		06	R\$ 68,80	<b>R\$ 412,80</b>
15	POLIMENTO CRISTALIZADO		1	R\$ 280,00	<b>R\$ 280,00</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 21.336,10</b>

**16. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE:**

**Enoque Barbosa de Sousa**  
**Chefe do Departamento Administrativo**

**Heber Ricardo Da Cruz Almeida**  
**Encarregado da Área de Transporte**



**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_/\_\_\_/2017.**

**HORÁRIO: \_\_\_: \_\_\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que tratam seus **ANEXO II – Termo de Referência**:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT. Mensal Estimada	QT. Anual Estimada	VALOR		TOTAL ANUAL
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
<b>VEÍCULO DE PASSEIO</b>						
1	LAVAGEM SIMPLES	16	192			
2	LAVAGEM GERAL	1	12			
3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24			
4	POLIMENTO COM CERA	3	36			
5	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	2			
<b>CAMIONETE</b>						
6	LAVAGEM SIMPLES	4	48			
7	LAVAGEM GERAL	1	12			
8	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12			
9	POLIMENTO COM CERA	1	12			
10	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	2			
<b>F-350 BAÚ</b>						

11	LAVAGEM SIMPLES	1	12			
12	LAVAGEM GERAL	0	6			
13	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12			
14	POLIMENTO COM CERA	0	6			
15	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	1			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						
			( _____ )			

E assim sendo, para melhor atendimento, o **VALOR GLOBAL ANUAL**, para os itens ofertados em nossa proposta é o seguinte:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
 b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
 c) Endereço: \_\_\_\_\_  
 d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto iniciar-se-á a partir da emissão da Nota de Empenho, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

*(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada proponente).*

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 (representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ÁREA DE TRANSPORTE- MPE/TO**

AUTORIZAMOS A EMPRESA: \_\_\_\_\_ – CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A FORNECER O SERVIÇOS DE LAVAGEM E/OU POLIMENTO PARA O VEÍCULO ABAIXO:

NOME DA CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

VEÍCULO TIPO: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

PLACA: \_\_\_\_\_

TIPO DE SERVIÇO:

PREÇO DO SERVIÇO:

\_\_\_\_\_  
Encarregado da Área de Transporte  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de Serviço Lavagem/Polimento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, com o fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017, Processo administrativo Nº 2017/0701/000393, parte integrante do presente instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2017, conforme **Processo Licitatório 2017/0701/000393**, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 2017/0701/000393**, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital constante de folhas \_\_/\_\_, Processo Licitatório nº 2017/0701/000393**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela execução do objeto desta

contratação. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II, integrantes do Processo Licitatório nº 2017/0701/000393.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS, FGTS e Siafem por ocasião dos pagamentos;
- b) Entregar os serviços na conformidade do estabelecido no Anexo II – **TERMO DE REFERÊNCIA**, livre de qualquer ônus, como despesas de impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena **garantia** sobre a qualidade dos serviços conforme estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Respeitar os prazos estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações e obrigações contidas no Edital e no Anexo II – **Termo de Referência**.
- f) Possuir condições satisfatórias de infraestrutura, equipamentos, ferramentas e quadro de pessoal técnico qualificado.
- g) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital.
- h) Efetuar a entrega do serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e no Anexo II.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, encarregado de Área/Transporte, observando os prazos estipulados no item 7 do anexo II, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- j) Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e conforme as ordens de serviço.
- l) Executar os serviços objeto desta contratação mediante atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e de acessórios e principalmente na execução dos serviços.
- m) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas diversas dependências da CONTRATANTE ou no interior dos veículos em movimento ou não.
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços, **INCLUSIVE SE OCORRER DANO OU PREJUÍZOS NOS VEÍCULOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- o) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços em suas dependências ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- p) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela mão de obra dos serviços (lavagem/polimento), perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT. Mensal Estimada	QT. Anual Estimada	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
<b>VEÍCULO DE PASSEIO</b>					
1	LAVAGEM SIMPLES	16	192		
2	LAVAGEM GERAL	1	12		
3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24		
4	POLIMENTO COM CERA	3	36		
5	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	2		
<b>CAMIONETE</b>					
6	LAVAGEM SIMPLES	4	48		
7	LAVAGEM GERAL	1	12		
8	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12		
9	POLIMENTO COM CERA	1	12		
10	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	2		
<b>F-350 BAÚ</b>					
11	LAVAGEM SIMPLES	1	12		
12	LAVAGEM GERAL	0	6		
13	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12		
14	POLIMENTO COM CERA	0	6		
15	POLIMENTO CRISTALIZADO	0	1		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					
( _____ )					

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais), a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF FATURA, o que deverá ocorrer em até **3 (três) dias** a contar da apresentação da NF FATURA, onde deverá constar o número da “ORDEM DE SERVIÇOS”, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiada a uma equipe de servidores atestadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Departamento Administrativo e a Área de Transporte ficarão responsáveis pela gestão do contrato, no que diz respeito a assuntos e decisões de alçada de cada área respectivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 03.122.1144.2310, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100 e ND's nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Clenan Renaut de Melo Pereira**

Procurador-Geral de Justiça

---

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4.9 do Edital nº \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.